RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 187/2015
Autora: Vereadora Aladilce Souza.
Ementa: "Concede isenção do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatro e espaços culturais nas condições que especifica."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados constituídos e constatamos que há a previsão de forma específica, em um dos objetos, sobre o tema consignado na epígrafe, contido no **inciso III do art. 113 da Lei n. 7.186/2006,** e suas alterações posteriores, que "Institui o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador."

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, ainda, em respeito aos preceitos do processo legislativo no âmbito desta Casa Legislativa previsto nas normas regimentais, desse modo, faz-se oportuno observar, sobretudo para o caso de **assunção de novas despesas ou diminuição de receitas**, a disposição do art. 176 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno)

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido **art. 7º, IV**, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**". (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 08 de julho de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.